



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL

OFÍCIO Nº 321/2024/2024/EJUD/TRT16

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente

À Ilustríssima Senhora  
FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES  
Diretora Geral do TRT da 16ª Região

Assunto: Contratação 22ª Semana de Formação de Magistrados

Senhora Diretora,

Considerando a missão da Escola Judicial de garantir a formação continuada dos Magistrados e Magistradas deste Regional; considerando a realização semestral de Semana de Formação de Magistrados, incluídas no Plano Anual de Capacitação de 2024; e considerando a importância da capacitação do público externo e dos Magistrados e Magistradas para a implementação efetiva das políticas de inclusão, a fim de garantir a efetividade dos direitos da população trans, determino a contratação de **Clarisse Mack da Silva Campos** para palestrar na 22ª Semana de Formação de Magistrados, nos temas "**Letramento em Diversidade, Gênero e População Trans com ênfase no acesso ao trabalho**", aberto ao público, e "**Os Novos Protocolos da Justiça do Trabalho: Interserccionalidades, Antidiscriminação e Perspectiva de Gênero à Luz do Transfeminismo Jurídico**", para magistrados e magistradas, no dia 23 de outubro de 2024, das 8h30 às 10h30 e das 14h às 17h30, respectivamente.

Observa-se que a referida contratação está em consonância com os valores institucionais de "Acessibilidade, Ética, Respeito à diversidade, Valorização das Pessoas", especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico nº 2, "Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade", do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021. Ainda, se adequa ao Eixo Direito e Sociedade, subeixo Gênero, Raça e Diversidade, da Resolução ENAMAT nº 28/2022.

Destarte, solicito providências para a contratação de **CLARISSE MACK DA SILVA CAMPOS**, CPF: 701.156.784-41, para 5,5 (cinco e meia) horas de aula presencial, no dia 23 de outubro de 2024, das 8h30 às 10h30 e das 14h às 17h30, nesta cidade, no valor total de R\$8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais).

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o

art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, semelhantemente ao que ocorria com o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que tal justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

*“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...) E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)”*

No que diz respeito ao valor, a licitante encaminhou proposta no valor de R\$8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais), incluindo as horas aula a serem ministradas e todas as despesas para o comparecimento presencial. Conforme discriminação feita, o valor da hora-aula é de R\$832,72 (oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). Conforme recibo anexado aos autos, emitido junto ao TRT 18ª Região, observa-se a realização de palestra na modalidade presencial, no valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) a hora/aula, portanto compatível com o praticado para as horas/aula da presente contratação.

Ante tal análise, considerando que neste caso se trata de contratação externa, cujo valor da hora-aula é estabelecido livremente pelo profissional a ser contratado, e considerando se tratar de profissional altamente requisitada, com expertise em assunto atual, observa-se que o valor cobrado se mostra compatível com o valor normalmente cobrado por outros profissionais externos e com mesma expertise da licitante.

Ainda, a palestrante encaminhou Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que demonstra a notória especialização da palestrante em cursos de capacitação e aperfeiçoamento e atesta que a licitante desempenha seus treinamentos com êxito.

Resta demonstrado, portanto, que o valor cobrado pelo licitante **CLARISSE MACK DA SILVA CAMPOS** é adequado, sendo justificável a realização da contratação.

Outrossim, ante a situação diferenciada decorrente da notória especialização, por ser a mais adequada para a satisfação da demanda, tem-se a inferir que a contratação direta de **CLARISSE MACK DA SILVA CAMPOS** enquadra-se na hipótese da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

Esta Escola Judicial junta aos autos Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assim como Declaração de Ausência de Parentesco e todas as certidões de regularidade fiscal requeridas no art. 4º do Ato EJUD16 nº 002/2015.

Acrescente-se, ainda, que a EJUD16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Nos termos da Resolução CNJ nº 159/2012, autorizo a despesa

utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pela Divisão de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação da palestrante.

Encaminhe-se à Diretoria Geral para providências.

São Luís, 24 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Márcia Andrea Farias da Silva  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 01/10/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0172784** e o código CRC **33A25AC3**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 000006362/2024

SEI nº 0172784

## RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

### DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIAO  
CNPJ: 02.395.868/0001-63

 CLARISSE  
MACK DA  
SILVA  
CAMPOS  
01/07/2024 15:11

### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: CLARISSE MACK DA SILVA CAMPOS  
CPF: 701.156.784-41  
Inscrição Municipal: NÃO POSSUI INSCRIÇÃO (JOAO PESSOA/PB)  
Nº do PIS/NIT/PASEP: 190.6603.582-2      Data de Nascimento: 21/10/1997  
Endereço:  
Rua Tabelião João Nunes Travassos, 81 - Castelo Branco  
JOAO PESSOA-PB - CEP: 58050-670  
  
Banco: 260-NU PAGAMENTOS - Agência: 0001 - Conta: 17506187-1

### DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

Prestei, ao órgão acima identificado, o(s) serviço(s) de Palestra - Letramento em Diversidade pelo valor total de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), do qual poderão ser efetuados os descontos legais.

Tipo de Cadastro: Fornecedor de Bens e Serviços

CBO: 233225 - Professor instrutor de ensino e aprendizagem em serviços

\_\_\_\_\_  
CLARISSE MACK DA SILVA CAMPOS

JOAO PESSOA/PB, 01 de julho de 2024.